



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/84

Altera o Decreto Legislativo nº 10/82, que fixa os subsídios e a verba de representação de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, em sessão do dia 19 de novembro de 1984, aprovou, e eu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - O valor do subsídio fixado nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 10/82, de 13 de dezembro de 1982, será atualizado anualmente tendo como fator o percentual da variação da O.R.T.N. do período fevereiro/janeiro.

Art. 2º - Os demais valores fixados em quantias progressivas para cada ano de mandato e correspondente aos exercícios de 85/86; 86/87; 87/88 e 88/89 em consequência do que dispõe o Art. anterior ficam revogados.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 10/82 no que não colidem com as disposições deste Decreto Legislativo permanecem inalterados e integralmente vigentes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1984

Bento de Farias
BENTO DE FARIAS
Presidente



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/84

Altera o Decreto Legislativo n° 10/82, que fixa os subsídios e a verba de representação de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, em sessão do dia 19 de novembro de 1984, aprovou, e eu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - O valor do subsídio fixado nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo n° 10/82, de 13 de dezembro de 1982, será atualizado anualmente tendo como fator o percentual da variação do O.R.T.N. do período fevereiro/janeiro.

Art. 2º - Os demais valores fixados em quantias progressivas para cada ano de mandato e correspondente aos exercícios de 85/86; 86/87; 87/88 e 88/89 em consequência do que dispõe o Art. anterior ficam revogados.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto Legislativo n° 10/82 no que não colidem com as disposições deste Decreto Legislativo permanecem inalterados e integralmente vigentes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1984

Bento de Faria
BENTO DE FARIA
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Senhores Vereadores :

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO nº 300/84
DATA 29/10/84

A Comissão Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/84

Altera o Decreto Legislativo nº 10/82, que fixa os subsídios e a verba de representação de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 1º - O valor do subsídio fixado nos termos do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 10/82, de 13 de dezembro de 1982, será atualizado anualmente tendo como fator o percentual da variação da O.R.T.N. do período Fevereiro / janeiro.

Art. 2º - Os demais valores fixados em quantias progressivas para cada ano do mandato e correspondente aos exercícios 85/86; 86/87; 87/88 e 88/89 em consequência do que dispõe o Art. anterior ficam por este revogados.

Art. 3º - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 10/82 no que não colidirem com as disposições deste Decreto Legislativo permanecem inalterados e integralmente vigentes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1984

Bento de Faria
Bento de Farias - presidente

Antonio Ruiz Paloma - Vice-Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins - 1º Secretário

De-se conhecimento
ao plenário para deliberação
Sala das Sessões, 29-10-84
Bento de Faria
Presidente



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/84

Senhores Vereadores:

O presente Decreto Legislativo, justifica-se levando-se em consideração a enorme defasagem que sofreram os subsídios atribuídos ao prefeito municipal da Lapa, nos últimos doze meses, dado ao elevado índice inflacionário que vem / ocorrendo. Inclusive com os reajustes concedidos aos funcionários Municipais , de acordo com as leis vigentes, já existem alguns recebendo vencimentos superiores aos subsídios e verba de representação atribuídos ao prefeito Prefeito Municipal pelo / Decreto Legislativo nº 10/82. Deve-se levar em consideração que, a Câmara anterior ao elaborar o Decreto Legislativo nº 10/82, tomou por base o presuposto de que, com o acordo do Brasil com o FMI, para obtenção de empréstimo, a inflação não ultrapassaria a 80% ao ano. O que não ocorreu , pois a inflação neste ano já chegou ao / 176%. Para os anos subsequentes pior será ainda a defasagem , pois haverá um maior número de funcionários municipais percebendo vencimentos superiores aos atribuídos ao Prefeito Municipal.

Consultando a diretoria do Tribunal de Contas, dos setores de Contas e Jurídico, bem como o Departamento Jurídico da FAMEPAR, a única forma encontrada e por eles sugerida a esta Mesa proponente, foi a de apresentarmos ao plenário novo Decreto Legislativo, prevendo reajustes a serem atualizados anualmente tendo como fator percentual de variação da ORTN do período de fevereiro/janeiro. Esta medida por sugestão da FAMEPAR e do TRIBUNAL CONTAS, está sendo adotada também por outros municípios, onde a defasagem nos subsídios dos prefeitos também é grande.

Por se tratar de questão de justiça, pois deve um prefeito perceber subsídios a altura do cargo que exerce, é que propomos ao plenário este Decreto Legislativo.

Bento de Faria
Bento de Farias- presidente

Antonio Ruiz Paloma- Vice-presidente

Antonio Eduardo Russ Marins- 1º secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

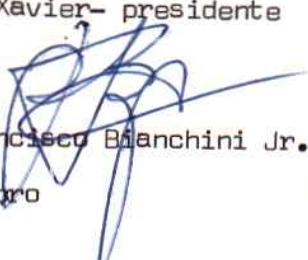
Parecer ao Decreto Legislativo nº 09/84

Súmula : Altera o Decreto Legislativo nº 10/82, que fixa os subsídios e verba de representação de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

O Decreto Legislativo nº 09/84, de autoria da Comissão Executiva, está revestido das formalidades legais e constitucionais. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1984


Manoel S. Xavier - presidente


Pedro Francisco Bianchini Jr.
membro

ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE
COMISSÃO DE ~~JUSTIÇA E REDAÇÃO~~
CONTAS.

Parecer ao Decreto Legislativo nº 09/84.

O Decreto Legislativo nº 09/84, visa corrigir a grande defasagem que vem ocorrendo com relação aos subsídios atribuídos ao Prefeito Municipal, tendo em vista o alto índice inflacionário. Nada temos a opor quanto a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1984

João Deda
João Deda-

Celso Xavier
Celso Xavier -